DIÁRIO OFICIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Prefeitura de São José do Rio Preto, 15 de maio de 2020. Ano XVII - nº 4964 – DHOJE

DECRETO Nº 18.605
DE 14 DE MAIO DE 2020.

Suspende qualquer corte que interrompa o fornecimento de água tratada a quaisquer ligações da rede pública de abastecimento de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei, art. 64, inciso VI e inciso XXXVIII, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, c.c. art. 2º, inciso XV, art. 5º, § 1º, inciso III e art. 15, inciso VI, todos da Lei Complementar Municipal nº 130/01; e

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
CONSIDERANDO que o Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto – SeMAE deve suspender o fornecimento de água ou executar a supressão das ligações na forma da Lei, em casos de inadimplência, com a prévia notificação ao usuário;
CONSIDERANDO que a tarifa fixada para a prestação dos serviços de distribuição e abastecimento de água tratada em São José do Rio Preto pelo SeMAE engloba a provisão para situações de emergência e eventualidades;
CONSIDERANDO que os cortes, ligações e religações nas redes de água e esgoto dependem de autorização do superintendente do SeMAE;
CONSIDERANDO o coronavírus Sars-Cov2, causador da doença covid-19, que foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, pode ser combatido com ações de asseio, higiene e limpeza, para as quais o acesso a água é imprescindível;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 18.559, de 20 de março de 2020, declarou estado de emergência na saúde pública deste Município de São José do Rio Preto em razão da necessidade de estabelecimento de medidas de enfrentamento ao coronavírus (covid-19);
CONSIDERANDO que a partir do Decreto nº 18.571, de 24 de março de 2020, reconheceu estado de calamidade pública no Município de São José do Rio Preto decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19) e estabeleceu medidas de enfrentamento;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 18.556, de 17 de março de 2020, suspendeu o corte do fornecimento de água em casos de inadimplência por sessenta dias, prazo prestes a expirar;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso qualquer corte que interrompa o fornecimento de água tratada a quaisquer ligações da rede pública de abastecimento de São José do Rio Preto por razão de inadimplemento até o dia 07 de julho de 2020.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto – SeMAE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Dr. Loft João Bassitt", 14 de maio de 2020, 168º Ano de Fundação e 126º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO
NICANOR BATISTA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE DO SEMAE
ADILSON VEDRONI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e no local de costumes e, pela Imprensa Local.